



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Aditivo nº. 1 ao Contrato TRT 16ª nº. 049/2009**  
**PA nº. 238/2009**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA DE  
ELEVADORES, QUE ENTRE SI  
FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO 16ª REGIÃO E A  
EMPRESA THYSSENKRUP  
ELEVADORES S/A.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001 – Areinha, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a firma **THYSSENKRUP ELEVADORES S/A**, inscrito sob o CNPJ nº 90.347.840/0048-81, com endereço na Av. São Luís Rei de França, 19, Loja 06, Turu, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, legalmente representada pelos Srs. **PAULO SÉRGIO MELO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 3696347, SSP/PE, CPF sob o nº 756.938.014-20, e pelo Sr. **RODRIGO FRANK DE SOUZA GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 95002005600, SSP/CE, CPF nº 619.661.003-10, residentes e domiciliados em Fortaleza/CE, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do PA nº 238/2009, Pregão Eletrônico nº 22/2009, em consonância com a Lei nº 8.666/93 subsidiariamente regulamentada pelo Decreto nº 2.271, de 07.07.1997 e pelo Código de Defesa do Consumidor, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

THYSSENKRUP ELEVADORES S/A.  
Mariano Martins Holanda  
Corregedor Flural - Maranhão

17/SET/2010 15:42 SCP TRT16ª REGIÃO



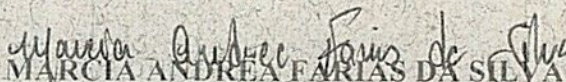
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

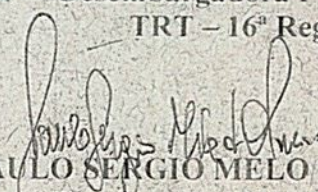
Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses o Contrato nº 049/2009, concernente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores deste Regional, compreendendo o período de 1º de dezembro de 2010 a 30 de novembro de 2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

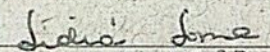
São Luís, 24 de agosto de 2010.

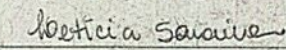
  
MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA  
Desembargadora Presidente  
TRT - 16ª Região

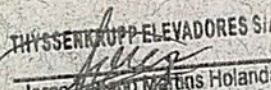
  
PAULO SERGIO MELO DE OLIVEIRA  
Thyssenkrup Elevadores S/A

  
RODRIGO FRANK DE SOUZA GOMES  
Thyssenkrup Elevadores S/A

**Testemunhas:**

1)   
196981783-68

2)   
Leticia Mª Costa Saraiva  
Analista Judiciário  
Mat. 30316921

THYSSENKRUP ELEVADORES S/A.  
  
Jorge Mariano Martins Holanda  
Coordenador Filial Maranhão